

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 330/2013 de 20 de Fevereiro de 2013

Considerando que pelo Despacho n.º 499/2010, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 92, de 13 de maio, o promotor Ricardo José Machado Caravana, Sociedade Unipessoal, Lda., adiante designado por Promotor, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, de um apoio financeiro no montante de €37 837,77, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projeto de investimento.

Considerando que no dia 7 de julho de 2010 foi celebrado, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor, um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o promotor veio comunicar a sua intenção de não dar continuidade ao projeto de turismo, solicitando a rescisão do contrato.

Considerando que, nos termos do n.º 2 da cláusula 15.^a do contrato de concessão de incentivos, a rescisão do contrato também pode ocorrer por iniciativa do Promotor e que o promotor pode, mediante requerimento escrito dirigido ao membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, solicitar a desistência do projeto ou da respetiva execução, desde que proceda à restituição integral das importâncias recebidas, acrescidas de juros à taxa estabelecida para as dívidas ao Estado a aplicada da mesma forma, no prazo de noventa dias úteis a contar do referido requerimento.

Considerando que foi promovida a audiência prévia do promotor e que o mesmo, apesar de regularmente notificado para o efeito, nada disse.

Assim,

Determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor Ricardo José Machado Caravana, Sociedade Unipessoal, Lda. no dia 7 de julho de 2010, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e no n.º 2 da cláusula 15.^a do contrato de concessão de incentivos, em conjugação com o n.º 3 da cláusula 16.º do contrato de concessão de incentivos.

15 de janeiro de 2013. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.